

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220701/2025**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 18 de agosto de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento:Menor Preço por Item**

**Modo de disputa:Aberto e fechado**

**Link:**[compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para construção de uma quadra descoberta no município de Porto do Mangue - RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 2020.15.451.0014.4.116 - CONSTR REF AMPL ESTR FISICA PREDIOS PUBLICOS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 340.025,24 (trezentos e quarenta mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 340.025,24 trezentos e quarenta mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que

cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6.Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,  
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

### **Qualificação Técnica**

A) Certidão de Registro ou inscrição, da licitante e dos respectivos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, observado a necessidade do respectivo profissional ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

B) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Rio Grande do Norte, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

C) Comprovante de que a licitante dispõe em seu quadro, de um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, com competência legal para desempenho do objeto, no respectivo conselho. Este profissional deverá ser o mesmo do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional.

8.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.27. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.28.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.29. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.29.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.30. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.30.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.30.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.31.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de

3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Projeto Básico.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I - Projeto Básico e demais documentos.
  - ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Porto do Mangue - RN, 01 de Agosto de 2025.

Yuri da Silva Feitoza  
Agente de Contratação  
Portaria 048 - 2025 GP.



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
002002/2019

Nº SICONV  
890358

PROONENTE / TOMADOR  
Município de Porto do Mangue - RN

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de uma Quadra Descoberta / Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,04%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Porto do Mangue - RN  
Local

sexta-feira, 13 de junho de 2025  
Data

BRENDA CAROLINE DA SILVA  
FERNANDES  
SOUSA:07950385421

Assinado digitalmente por BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES  
SOUSA:07950385421  
DN: c-BR-C-CP Brasil, ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou-RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AC ONLINE NORDESTE  
CERTIFICADO DIGITAL ASSINADO POR BRENDA  
CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA:07950385421  
Dados: 2025.06.13 18:04:58-03'00'

Responsável Técnico

Nome: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA  
CREA/CAU: 2117115527RN  
ART/RTT: RN20250812209



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
002002/2019	890358	Município de Porto do Mangue - RN	Construção de uma Quadra Descoberta	Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN

Porto do Mangue - RN

---

Local

sexta-feira, 13 de junho de 2025

---

Data

BRENDA CAROLINE DA SILVA  
FERNANDES SOUSA:07950385421

**Responsável Técnico**  
**Nome: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA**  
**CREA/CAU: 2117115527RN**  
**ART/RRT: RN20250812209**

PMv3.0.4

1 / 1



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta	Nº SICONV 890358	Nº OPERAÇÃO 002002/2019	PROPOSTOR / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN
--	---------------------	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
						QUADRA DESCUBERTA	1 2
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>							
1.	<b>COMUNIDADE DO CARAJÁS</b>		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UND	1,00		1.Adr	Administração Local	1,00
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-		2.SER	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00		2.SER	SERVIÇOS PRELIMINARES	105,20
1.2.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	105,20		3.FUN	FUNDAÇÃO	12,14
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		-		3.FUN	FUNDAÇÃO	630,76
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	12,14		3.FUN	FUNDAÇÃO	4,05
1.3.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, ACERTO DO SOLO NATURAL AF_08/2020	M2	630,76		3.FUN	FUNDAÇÃO	240,16
1.3.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023	M3	4,05		3.FUN	FUNDAÇÃO	12,14
1.3.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	240,16		3.FUN	FUNDAÇÃO	250,98
1.4.	<b>FUNDAÇÃO</b>		-		3.FUN	FUNDAÇÃO	125,49
1.4.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	12,14		3.FUN	FUNDAÇÃO	3,04
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,98		3.FUN	FUNDAÇÃO	6,07
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,49		3.FUN	FUNDAÇÃO	30,36
1.4.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,04		3.FUN	FUNDAÇÃO	40,48
1.4.5.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,07		3.FUN	FUNDAÇÃO	111,32
1.4.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	30,36				
1.4.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	40,48				
1.5.	<b>ALVENARIA</b>		-				
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	111,32				
1.6.	PISO		-				



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta	Nº SICONV 890358	Nº OPERAÇÃO 002002/2019	PROPOSTOR / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN
--	---------------------	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>				
1.6.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	600,40	
1.6.2.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	600,40	
1.6.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÁOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	600,40	
1.6.4.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	176,00	
1.7.	<b>REVESTIMENTO</b>		-	
1.7.1.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	222,64	
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	445,28	
1.8.	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		-	
1.8.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00	
1.8.2.	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	16,00	
1.8.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00	
1.8.4.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	
1.8.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	
1.8.6.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
1.8.7.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	184,00	
1.8.8.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	184,00	
1.8.9.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	4,00	
1.8.10.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	

Nº AGREGADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
	QUADRA DESCUBERTA	1 2
5.RE	<b>Agrupador de Eventos</b> <b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	600,40
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	600,40
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	600,40
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	176,00
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	222,64
5.RE	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS	445,28
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	184,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	184,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	184,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	184,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,00
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00



# **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**

## Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO** Construção de uma Quadra Descoberta      **Nº SICONV** 890358      **Nº OPERAÇÃO** 002002/2019      **PROONENTE / TOMADOR** Município de Porto do Manque - RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>				
1.8.11.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.9.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	207,46	
1.9.2.	TRAVES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	
1.9.3.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	652,00	
1.9.4.	CONJUNTO P/QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2MM, MALHA 10X10CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	PAR	1,00	
1.9.5.	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,20	
1.9.6.	CORRIMÃO EM AÇO INOX	M	4,00	
1.9.7.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	0,74	

PROONENTE / TOMADOR	
Município de Porto do Mangue - RN	
Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	QUADRA DESCOBERTA
	FRENTES DE OBRA:
<b>Nº</b>	<b>Agrupador de Eventos</b>
	<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>
6.INS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
	1,00
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	207,46
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	1,00
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	652,00
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	1,00
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	4,20
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	4,00
7.SER	SERVIÇOS FINAIS
	0,74

BRENDA CAROLINE DA SILVA  
FERNANDES SOUSA:07950385421

Responsável Técnico  
Nome: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA  
CREA/CAU: 2117115527RN  
ART/RRT: RN0250812209

Porto do Mangue - RN

---

Local

sexta-feira, 13 de junho de 2025

Data



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta	Nº SICONV 890358	Nº OPERAÇÃO 002002/2019	PROONENTE / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN
--	---------------------	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>												
1.	<b>COMUNIDADE DO CARAJÁS</b>		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-									
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UND	1,00									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00									
1.2.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	105,20									
1.3.	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>		-									
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	12,14									
1.3.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, ACERTO DO SOLO NATURAL AF_08/2020	M2	630,76									
1.3.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M a 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023	M3	4,05									
1.3.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	240,16									
1.4.	<b>FUNDAÇÃO</b>		-									
1.4.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	12,14									
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,98									
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,49									
1.4.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,04									
1.4.5.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,07									
1.4.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	30,36									
1.4.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	40,48									
1.5.	<b>ALVENARIA</b>		-									
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	111,32									
1.6.	PISO		-									



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROONENTE / TOMADOR
Construção de uma Quadra Descoberta	890358	002002/2019	Município de Porto do Mangue - RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>												
1.6.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	600,40									
1.6.2.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	600,40									
1.6.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÁOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	600,40									
1.6.4.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	176,00									
1.7.	<b>REVESTIMENTO</b>		-									
1.7.1.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	222,64									
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	445,28									
1.8.	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		-									
1.8.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00									
1.8.2.	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	16,00									
1.8.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00									
1.8.4.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00									
1.8.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00									
1.8.6.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00									
1.8.7.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	184,00									
1.8.8.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	184,00									
1.8.9.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	4,00									
1.8.10.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00									



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROONENTE / TOMADOR
Construção de uma Quadra Descoberta	890358	002002/2019	Município de Porto do Mangue - RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>											
1.8.11.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00								
1.9.	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		-								
1.9.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	207,46								
1.9.2.	TRAVES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00								
1.9.3.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	652,00								
1.9.4.	CONJUNTO P/QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2MM, MALHA 10X10CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	PAR	1,00								
1.9.5.	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,20								
1.9.6.	CORRIMÃO EM AÇO INOX	M	4,00								
1.9.7.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	0,74								

Porto do Mangue - RN

Local

sexta-feira, 13 de junho de 2025

Data

BRENDA CAROLINE DA SILVA  
FERNANDES SOUSA:07950385421

Aassinado de forma digital por BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA:07950385421  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=IC  
ONLINE RFB e v, ou=A1, ou=NESTE CERTIFICADO, ou=Presencial, ou=38016084000124,  
ou=38016084000124, ou=38016084000124, ou=BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA:07950385421  
Dados: 2025.06.13 18:03:27 -0300

Responsável Técnico

Nome: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA  
CREA/CAU: 2117115527RN  
ART/RRT: RN20250812209



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Lição - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 002002/2019	Nº SICONV 890358	PROponente / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2025.xls')	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN	MUNICÍPIO / UF Porto do Mangue - RN

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>									
1.			<b>COMUNIDADE DO CARAJÁS</b>						<b>340.025,24</b>
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>15.965,00</b>
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UND	1,00	12.875,00	BDI 1	15.965,00	15.965,00 RA
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>12.483,36</b>
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	468,64	BDI 1	581,11	3.486,66 RA
1.2.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	105,20	68,97	BDI 1	85,52	8.996,70 RA
1.3.			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>33.057,61</b>
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	12,14	88,64	BDI 1	109,91	1.334,31 RA
1.3.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, ACERTO DO SOLO NATURAL AF_08/2020	M2	630,76	3,14	BDI 1	3,89	2.453,66 RA
1.3.3.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023	M3	4,05	17,48	BDI 1	21,68	87,80 RA
1.3.4.	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	240,16	97,99	BDI 1	121,51	29.181,84 RA
1.4.			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>34.177,27</b>
1.4.1.	SEINFRA 26.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	12,14	616,05	BDI 1	763,90	9.273,75 RA
1.4.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,98	10,54	BDI 1	13,07	3.280,31 RA
1.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,49	15,52	BDI 1	19,24	2.414,43 RA
1.4.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,04	493,17	BDI 1	611,53	1.859,05 RA
1.4.5.	SEINFRA 26.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,07	576,31	BDI 1	714,62	4.337,74 RA
1.4.6.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	30,36	18,99	BDI 1	23,55	714,98 RA
1.4.7.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	40,48	244,98	BDI 1	303,78	12.297,01 RA
1.5.			<b>ALVENARIA</b>						<b>7.948,25</b>
1.5.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	111,32	57,58	BDI 1	71,40	7.948,25 RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Lição - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO 002002/2019	Nº SICONV 890358	PROponente / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2025.xls')	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN	MUNICÍPIO / UF Porto do Mangue - RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>										
<b>1.6.</b>			<b>PISO</b>						<b>340.025,24</b>	
1.6.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	600,40	38,01	BDI 1	47,13	28.296,85	RA
1.6.2.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES	M2	600,40	94,13	BDI 1	116,72	70.078,69	RA
1.6.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicaÇÃO MANUAL, 3	M2	600,40	25,20	BDI 1	31,25	18.762,50	RA
1.6.4.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA	M	176,00	10,09	BDI 1	12,51	2.201,76	RA
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO</b>						<b>20.843,56</b>	
1.7.1.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	222,64	35,76	BDI 1	44,34	9.871,86	RA
1.7.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	445,28	19,87	BDI 1	24,64	10.971,70	RA
<b>1.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>38.290,22</b>	
1.8.1.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00	10,91	BDI 1	13,53	2.489,52	RA
1.8.2.	SEINFRA 26.1	C2045	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	16,00	446,04	BDI 1	553,09	8.849,44	RA
1.8.3.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	184,00	7,71	BDI 1	9,56	1.759,04	RA
1.8.4.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-	UN	8,00	137,33	BDI 1	170,29	1.362,32	RA
1.8.5.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	66,01	BDI 1	81,85	163,70	RA
1.8.6.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	74,42	BDI 1	92,28	92,28	RA
1.8.7.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -	M	184,00	25,29	BDI 1	31,36	5.770,24	RA
1.8.8.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	M	184,00	19,64	BDI 1	24,35	4.480,40	RA
1.8.9.	SEINFRA 26.1	C4974	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG,	UN	4,00	2.103,24	BDI 1	2.608,02	10.432,08	RA
1.8.10.	SINAPI	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE	UN	1,00	2.254,20	BDI 1	2.795,21	2.795,21	RA
1.8.11.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM	UN	1,00	77,41	BDI 1	95,99	95,99	RA
<b>1.9.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>57.920,17</b>	
1.9.1.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	207,46	165,91	BDI 1	205,73	42.680,75	RA
1.9.2.	ORSE	10069	TRAVES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3.802,90	BDI 1	4.715,60	4.715,60	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Lição - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 002002/2019	Nº SICONV 890358	PROPONENTE / TOMADOR Município de Porto do Mangue - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de uma Quadra Descoberta			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2025.xls')	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN	MUNICÍPIO / UF Porto do Mangue - RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>										
1.9.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	M2	652,00	4,77	BDI 1	5,91	3.853,32	RA
1.9.4.	SEINFRA 26.1	C1351	CONJUNTO P/QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2MM, MALHA 10X10CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	PAR	1,00	2.703,16	BDI 1	3.351,92	3.351,92	RA
1.9.5.	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,20	225,94	BDI 1	280,17	1.176,71	RA
1.9.6.	SEINFRA 26.1	C4646	CORRIMÃO EM AÇO INOX	M	4,00	387,75	BDI 1	480,81	1.923,24	RA
1.9.7.	SEINFRA 26.1	C4623	PISO PODOTÁTIL EXTERNO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	0,74	238,27	BDI 1	295,45	218,63	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Porto do Mangue - RN

Local

sexta-feira, 13 de junho de 2025

Data

BRENDA CAROLINE DA SILVA  
FERNANDES SOUSA:07950385421

Responsável Técnico

Nome: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA

CREA/CAU: 2117115527RN

ART/RRT: RN20250812209





Estado do Rio Grande do Norte  
**Cartório Único de Porto do Mangue**  
Rua Joca de Melo, 93, - Centro  
Porto do Mangue - Fone: (84)98702-3363  
**Allison Fontes Duarte**  
**Tabelião Oficial em Exercício**  
**Júlia Eloísa Rodrigues de Almeida Germano**  
1<sup>a</sup> Substituta

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Livro 2, matrícula nº 129, datado de 29/10/2020, encontrei o seguinte: **IMÓVEL:** Fica declarado como de domínio público o imóvel localizado no Projeto do Mel, Agrovila Carajás, s/n, Zona Rural de Porto do Mangue, Terreno com área livre de dimensões considerada. Formato - Regular; Limites e Confrontantes - NORTE: 40 m da área Coletiva do Assentamento. Coordenadas: P2 - 730554.00 E; 9435006.00 S e P3 730525.00 E; 9435034.00 S. SUL - 40 m da área Coletiva do Assentamento. Coordenadas: P1 - 730536,00 E; 9434988.00 S e P4 - 730507.00E; 9435017.00 S; LESTE: 25 m da área Igreja Católica. Coordenadas: P1 -730536,00 E; 9434988.00-S e p2 - 730554.00 E; 9435006.00 S; OESTE: 25 m da área do Campo de Futebol. Coordenadas: P3 - 730525.00 E; 9435034.00 S e P4 - 730507.00 E; 9435017.00 S. Área do terreno - 1.000,00 m<sup>2</sup>, Perímetro - 130,00 m, Taxa de Ocupação - 0,00%. Topografia - Plana, Solo - Misto (Arenoso), Padrão da Construção - Área não edificada, com Terras Públicas destinada construção de uma Quadra Poliesportiva, tudo por se tratar de bem público de uso comum do povo.

**PROPRIETÁRIO(S):** MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE, CPF/CNPJ: 01.612.371/0001-97, Endereço: Rua Joca de Melo, s/n, centro Cidade/UF: Porto do Mangue/RN.

**REGISTRO ANTERIOR:** LIVRO 2, MATRÍCULA de nº 11 efetuada em data de 26 de Junho de 2076, no RGJ deste Ofício Único de Porto do Mangue-RN.

R-01 - 129 - Em: 29/10/2020 - (DECRETO) Nos termos do Decreto Municipal nº 016/2020, datado de 20.10.2020, devidamente assinado pelo Ilmo. Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN Sr. Hipoliton Sael Holanda Melo, do qual dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). O que dispõe o art. 98 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; considerando o Ofício N° 045/2017 - CG, o qual solicita o governo do estado o convênio para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Projeto Assentamento Carajás no município de Porto do Mangue. No imóvel suso aluído será través de



AA000125441



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

convenio com o Governo federal, uma quadra poliesportiva descoberta, de dimensões e especificações constantes na planta cadastral e memorial que são integrantes deste decreto, juntamente com anexo de autorização para construção emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

AV-02 - 129 - Em: 29/10/2020 - Procede-se com esta averbação para fazer constar que foi apresentado Autorização para construção de quadra poliesportiva descoberta no PA Carajás nos termos do oficio nº36/INCRA/SR-19/G assinado por o Superintendente - JOSE LEONARDO GUEDES BEZERRA, planta e ART nº RN202000364052 assinada por Victor Arabi Barbosa Peres - Engenheiro - CREA:2116000055-6, e Hipoliton Sael Holanda Melo, Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN CNPJ:01.612.371/0001-97; Emolumentos: Cartório R\$ 80,78; GUIA DE RECOLHIMENTO DE FDJ: Nº. 7000003907402, R\$ 21,26 - GUIA DE RECOLHIMENTO DE FRMP: Nº. 0000001898922, R\$ 3,57 - FCRCNP: R\$ 8,07 – PGE/RN R\$ 0,82 - ISS R\$ 4,04 - Total: R\$ 118,54. SELO Nº RN202001310110001420LIV. O referido é verdade, dou fé. Porto do Mangue/RN, 20 de outubro de 2020. O Oficial, (Allison Fontes Duarte). Emolumentos: Cartório R\$ 269,24; GUIA DE RECOLHIMENTO DE FDJ: Nº. 7000003908104, R\$ 70,85 - GUIA DE RECOLHIMENTO DE FRMP: Nº. 0000001899412, R\$ 10,69- FCRCNP: R\$ 26,92 – PGE/RN R\$ 2,45 - ISS R\$ 13,46 - Total: R\$ 392,90. O referido é verdade, dou fé. Porto do Mangue/RN, 29 de outubro de 2020. Eu Júlia Eloísa Rodrigues de Almeida Germano, Tabeliã Substituta, a digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Porto do Mangue/RN, 29 de  
Outubro de 2020

  
Júlia Eloísa Rodrigues de  
Almeida Germano  
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202001310110001424VPK  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

ANOREG/RN - TJRN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Joca de Melo – S/N – Centro – CEP: 59668-000  
CNPJ: 01.612.371/0001-97

**DECLARAÇÃO**

Nº OPERAÇÃO <b>1063385-77/2019</b>	SICONV <b>890358</b>	GESTOR <b>HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO</b>	PROGRAMA <b>Esporte e Grandes Eventos Esportivos</b>
OBJETO	<b>Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN</b>		
PROPONENTE / TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE</b>	MUNICÍPIO / UF <b>PORTO DO MANGUE/RN</b>		

Eu, **Hipoliton Sael Holanda Melo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.627.116 – SSP/RN e do CPF nº 012.665.464-64, Prefeito do Município de Porto do Mangue/RN, com sede administrativa a **Rua Joca de Melo, S/N – Centro – PORTO DO MANGUE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.371/0001-97**,

1. Declaro que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de **outubro/2019**;
2. Declaro que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto proposto, incluindo os dispositivos de sinalização que existam no orçamento;
3. Declaro que as áreas de intervenção do supracitado contrato são de uso comum do povo pertencente a este município.
4. Declaro que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;
5. Declaro que o município dispõe de profissionais devidamente habilitados, com capacidade física, técnica e gerencial para realizar/fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro Victor Arabi Barbosa Peres, CREA nº 211600055-6. E que assumimos a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

6. Declaro que recebi e aprovei o projeto executivo de acessibilidade e garanto que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na lista de verificação de acessibilidade.

Local/Data	Responsável Tomador
PORTO DO MANGUE/RN, 16 de Março de 2020.	 <b>Hipoliton Sael Holanda Melo</b> Prefeito Municipal CPF nº 012.665.464-64

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**N.º 2020-150060/TEC/DL-0067**

<b>DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
<b>Empreendedor</b>	MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE
<b>CNPJ</b>	01.612.371/0001-97
<b>Endereço do Empreendimento</b>	Projeto de Assentamento Carajás, Porto do Mangue/RN.
<b>Tipo de atividade</b>	Empreendimentos de urbanização (Construção de Quadra descoberta no Projeto de Assentamento Carajás )
<b>Porte</b>	Sem Porte
<b>Potencial poluidor</b>	Pequeno
<b>Critérios</b>	<b>Área do projeto:</b> 0,06 ha
<b>Coordenadas geográficas</b>	X:730.536 mE Y:9.434.988 mS, UTM, Zona 24M, Datum SIRGAS 2000.

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

**Recomendações:**

1. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

2. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

3. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 17 de Março de 2020.

## ANEXO I

### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRÍÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X	s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X	s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desniveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, inicio e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui			X	n	s	s	6.3.2	

*Víctor Arabi Barbosa Petes*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 211600055-6

		piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?						
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		X	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		X	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?		X	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	X		s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		X	n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		X	s	s	s	6.13.1

Victor Arabi Barbosa Peres  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 211600055-6

RAMPAS E ESCADAS

23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		X	s	s	s	6.6.2.5	
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		X	s	s	s	6.6.4	
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		X	n	s	s	6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		X	n	s	s	6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		X	n	s	s	6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		X	n	s	s	6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		X	s	s	s	6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		X	s	s	s	6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		X	n	s	s	6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		X	n	s	s	6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		X	n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		X	s	s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		X	s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são continuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas		X	n	s	s	6.9	

Victor Arabi Barbosa Peres  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 21600055-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
**RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Joca de Melo – S/N – Centro – CEP: 59668-000  
CNPJ: 01.612.371/0001-97

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Placa de obra em chapa zincada, instalada.

Área.

$$3,00 \times 2,00 = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m - 2 utilizações.

Perímetro.

$$31,60 + 19,00 \times 2 = 101,20 \text{ m}$$

### **2.0 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**

2.1 Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até  $h=1,50 \text{ m}$ .

Volume.

$$101,20 \times 30 \text{ cm de largura} \times 40 \text{ cm de altura} = 12,14 \text{ m}^3$$

2.2 Regularização e compactação do fundo de valas.

Área.

$$101,20 \times 30 \text{ cm de largura} = 30,36 \text{ m}^2$$

2.3 Reaterro apilado de vala com material da obra.

Volume.

$$101,20 \times 10 \text{ cm de largura} \times 40 \text{ cm de altura} = 4,05 \text{ m}^3$$

2.4 Aterro com areia com adensamento hidráulico.

Volume

$$31,60 \times 19,00 \times 40 \text{ cm de altura} = 240,16 \text{ m}^3$$

2.5 Regularização e compactação do terreno.

Área.

$$31,60 \times 19,00 = 600,40 \text{ m}^2$$

### 3.0 FUNDAÇÃO

3.1 Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos vazados, 9x19x39 cm.

Volume.

$$101,20 \times 20 \text{ cm de largura} \times 60 \text{ cm de altura} = 12,14 \text{ m}^3$$

3.2 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm.

250,98 Kg

3.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm.

125,49 Kg

3.4 Concreto para Fundação  $f_{ck}=25\text{MPa}$ , incluindo preparo, lançamento, adensamento.

Volume

$$101,20 \times 15 \text{ cm de largura} \times 20 \text{ cm de altura} = 3,04 \text{ m}^3$$

3.5 Alvenaria em pedra marroada.

Volume

$$101,20 \times 30 \text{ cm de largura} \times 20 \text{ cm de altura}$$

3.6 Lastro de concreto magro ( $e=3,0 \text{ cm}$ ) - preparo mecânico

Área.

$$101,20 \times 30 \text{ cm de largura} = 30,36 \text{ m}^2$$

3.7 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada,  $E = 18 \text{ mm}$ .

Área.

$$101,20 \times 20 \text{ cm de largura} \times 2 \text{ lados} = 40,48 \text{ m}^2$$

### 4.0 ALVENARIA

1.1 Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

  
Victor Arabi Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA 211600055-6

Área.

$$101,20 \times 1,10 \text{ m de altura} = 111,32 \text{ m}^2$$

## 5.0 PISO

5.1 Contrapiso/regularização de base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3 cm.

Área.

$$31,60 \times 19,00 = 600,40 \text{ m}^2$$

5.2 Piso em granilite, marmorite ou granitina 8 mm, incluso juntas de dilatação plástica.

Área.

$$31,60 \times 19,00 = 600,40 \text{ m}^2$$

5.3 Pintura acrílica em piso cimentado, 3 demãos.

Área.

$$31,60 \times 19,00 = 600,40 \text{ m}^2$$

5.4 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.

Perímetro.

$$176,00 \text{ m}$$

## 6.0 REVESTIMENTO

6.1 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.

Área.

$$101,20 \times 1,10 \text{ m de altura} \times 2 \text{ lados} = 222,64 \text{ m}^2$$

6.2 Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas.

Área.

$$101,20 \times 1,10 \text{ m de altura} \times 2 \text{ lados} \times 2 \text{ demãos} = 445,28 \text{ m}^2$$

## 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.

$$184,00 \text{ m}$$

- 7.2 Refletor retangular fechado com lâmpada LED 150W.  
16 unidades
- 7.3 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.  
184,00 m
- 7.4 Caixa de passagem 40x40x50 cm, fundo brita com tampa.  
8 unidades
- 7.5 Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e Instalação.  
2 unidades
- 7.6 Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e Instalação.  
1 unidade
- 7.7 Eletroduto rígido roscável, PVC, diâmetro nominal de 32 mm - Fornecimento e Instalação.  
184,00 m
- 7.8 Eletroduto rígido roscável, PVC, diâmetro nominal de 25 mm - Fornecimento e Instalação.  
184,00 m
- 7.9 Poste de concreto duplo T, H=11m e carga nominal de 200 Kg, inclusive escavação - Fornecimento e Instalação.  
4 unidades
- 7.10 Entrada de energia elétrica trifásica 40 A em poste de concreto.  
1 unidade
- 7.11 Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores termomagnéticos monopulares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - Fornecimento e Instalação.  
1 unidade
- ## 8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 8.1 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm.  
Área.  
 $101,20 \times 2,05 \text{ m de altura} = 207,46 \text{ m}^2$

8.2 Traves oficiais para futebol de salão 3x2M em aço galv. 3", com requadro e redes de polietileno fio 4 mm (conjunto p/futsal).

1 par

8.3 Limpeza final da obra.

Área.

$$31,60 \times 19,00 = 600,40 \text{ m}^2$$

8.4 Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", H=255cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

1 par

8.5 Portão de ferro em chapa de aço galvanizado.

Área.

$$1,00 \times 2,10 \text{ m de altura} \times 2 \text{ portões} = 4,20 \text{ m}^2$$

8.6 Corrimão em aço inox.

4,00 m

8.7 Piso podotátil externo, esp = 3 cm, assentado com argamassa.

$$3,70 \times 2 \text{ rampas} \times 10 \text{ cm de largura} = 0,74 \text{ m}^2$$

  
Victor Arabi Barbosa Peres

Engenheiro Civil  
CREA: 211600055-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
RIO GRANDE DO NORTE  
R. Joca de Melo – S/N – Centro – CEP: 59668-000  
CNPJ: 01.612.371/0001-97

**MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN**

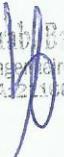
Victor Arapi Barbosa Feres  
Engenheiro Civil  
CREA: 0129003055-6

**PORTO DO MANGUE/RN**

**2020**

## SUMÁRIO

- |    |   |
|----|---|
| 1. | OBJETO  |
| 2. | OBSERVAÇÕES PRELIMINARES                            |
| 3. | RESPONSABILIDADES                                   |
| 4. | ACOMPANHAMENTO                                      |
| 5. | INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO            |
| 6. | ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
| 7. | CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA                 |
| 8. | VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA                           |

  
Victor Antônio Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 11800055-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
RIO GRANDE DO NORTE  
R. Joca de Melo – S/N – Centro – CEP: 59668-000  
CNPJ: 01.612.371/0001-97

OBRA: Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN

DATA: 30 de junho de 2020

LOCAL: Porto do Mangue/RN

**1. Objeto.**

Trata o presente, de uma descrição das informações e das diversas especificações técnicas que serão desenvolvidas durante a execução dos serviços de Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN

**2. Observações Preliminares.**

- Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral sendo que talvez não sejam utilizadas determinadas técnicas, serviços ou materiais indicados a seguir, que só serão definidos após a elaboração e aprovação final dos projetos complementares básicos executivos pela fiscalização da obra e pelos poderes competentes.
- A contratante não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. Havido no canteiro e nas obras e serviços.
- A mão-de-obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente à estas normas.

  
Victor Araújo de Abreu Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 00055-6

- Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no Livro de Ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.
- A obra deverá ser legalizada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, CREA e demais órgãos.
- Na realização dos serviços de movimento de terra deve-se ter uma atenção especial para não romper a tubulação da rede de água, pois a contratante não paga tais serviços, até porque esta ocorrência é considerada como imperícia de execução ou uma negligência.
- Quando houver dúvidas nos projetos, as especificações, no memorial a fiscalização deverá ser consultada para as definições finais.

### **3. Responsabilidades.**

- Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.
- A contratada deverá providenciar a tempo todos os meios necessários à execução dos serviços, para que a construção, uma vez iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos previstos em lei.
- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como no respectivo memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais

  
Victor Araújo Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 0000055-6

pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos etc, e por todos os danos causados às obras e/ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, resarcindo, etc, os seus respectivos proprietários.

- A contratada se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras/serviços, bem como será responsável integralmente pelos danos causados à administração e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, mesmo que causados involuntariamente.
- Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos, contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.
- É de máxima importância, que o Engenheiro Residente e/ou R.T. promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases da organização e construção. A coordenação deverá ser precisa enfatizando-se à importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou

Victor Alain Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 666055-6

improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

- A empresa contratada deverá exigir de seus operários/trabalhadores a utilização dos EPIs, como: botas, luvas, capacetes, entre outros.
- Qualquer serviço que NÃO esteja previsto na Planilha de Orçamento (Licitada) e NÃO tenha sido autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a contratante não se responsabilizará pelo seu pagamento.
- Caso haja discrepâncias, as condições especiais no contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os projetos gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

**OBS:**

- 1) As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço
- 2) As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto de contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em

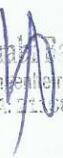
  
Victor Araújo Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREM: 2111600055-6

particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A CONTRATADA deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

#### **4. Acompanhamento.**

- Os serviços deverão ser fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou CONSULTORIA TÉCNICA, o qual deverá ser doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.
- Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido à risca.
- A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado do Rio Grande do Norte, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico, e no caso da FISCALIZAÇÃO será indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e oficializado através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
- Caso haja a necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e também deverá ter visto no CREA-RN.
- A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

  
Victor Antônio Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 000056-6

## **5. Informações Ambientais do Empreendimento.**

O presente projeto contempla a Construção de uma Quadra Descoberta, no município de Porto do Mangue/RN, medindo 19,00 m X 31,60 m, localizada no Projeto de Assentamento Carajás

Por se tratar de um local onde não existe nenhuma mata, não haverá a necessidade de supressão vegetal no local da execução da construção da Quadra.

## **6. Especificação das atividades a serem desenvolvidas.**

Conforme citamos anteriormente, faremos a seguir uma descrição das diversas atividades que serão desenvolvidas durante a execução da obra acima referida, para facilitar o trabalho das pessoas que serão responsáveis pela execução da mesma, como também para obter um melhor acompanhamento por parte da FISCALIZAÇÃO quanto às especificações técnicas que serão adotadas.

Desta forma relatamos os principais tópicos a seguir:

### **7. Construção de uma Quadra Descoberta.**

#### **7.1 Serviços Preliminares**

7.1.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado.

Execução e colocação de uma placa medindo 3x2m.

7.1.2 Locação convencional de obra.

Execução da locação do local onde será construída a quadra utilizando gabinete de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m.

#### **7.2 Movimento de Terra para Fundações**

7.2.1 Escavação manual de valas.

7.2.2 Preparo do fundo de valas.

7.2.3 Reaterro mecanizado de valas.

7.2.4 Aterro com areia com adensamento hidráulico.

#### **7.3 Fundação**

7.3.1 Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos vazados.

7.3.2 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm.

7.3.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm.

7.3.4 Concreto FCK=25MPA, traço (1:2,3:2,7), preparo com betoneira 600 L.

7.3.5 Embasamento com pedra argamassada.

7.3.6 Lastro de concreto magro.

7.3.7 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares.

#### **7.4 Alvenaria**

7.4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos vazados com 9x19x39cm.

#### **7.5 Piso**

7.5.1 Contrapiso em argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

7.5.2 Piso em granilite, marmorite ou granitina com 8 mm de espessura.

7.5.3 Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos.

7.5.4 Pintura acrílica em faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.

#### **7.6 Revestimento**

7.6.1 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L.

7.6.2 Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica.

#### **7.7 Instalações Elétricas**

7.7.1 Cabo de cobre flexível isolado 6 mm<sup>2</sup>.

7.7.2 Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 W.

7.7.3 Cabo de cobre flexível isolado 4 mm<sup>2</sup>.

7.7.4 Caixa de passagem 30x30x40cm.

7.7.5 Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 40 A.

7.7.6 Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 20 A.

7.7.7 Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 32 mm.

7.7.8 Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm.

7.7.9 Poste de concreto duplo T H=9 m.

7.7.10 Entrada de energia elétrica trifásica 40 A.

7.7.11 Quadro de distribuição para 6 disjuntores.

  
Victor Araújo Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 000055-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
RIO GRANDE DO NORTE  
R. Joca de Melo – S/N – Centro – CEP: 59668-000  
CNPJ: 01.612.371/0001-97

### **7.8 Serviços Complementares**

- 7.8.1 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubo de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado.
- 7.8.2 Traves oficiais para futebol de salão 3x2 m em aço galvanizado 3”.
- 7.8.3 Capina e limpeza manual do terreno.
- 7.8.4 Conjunto p/ quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3”,  
H=255cm.

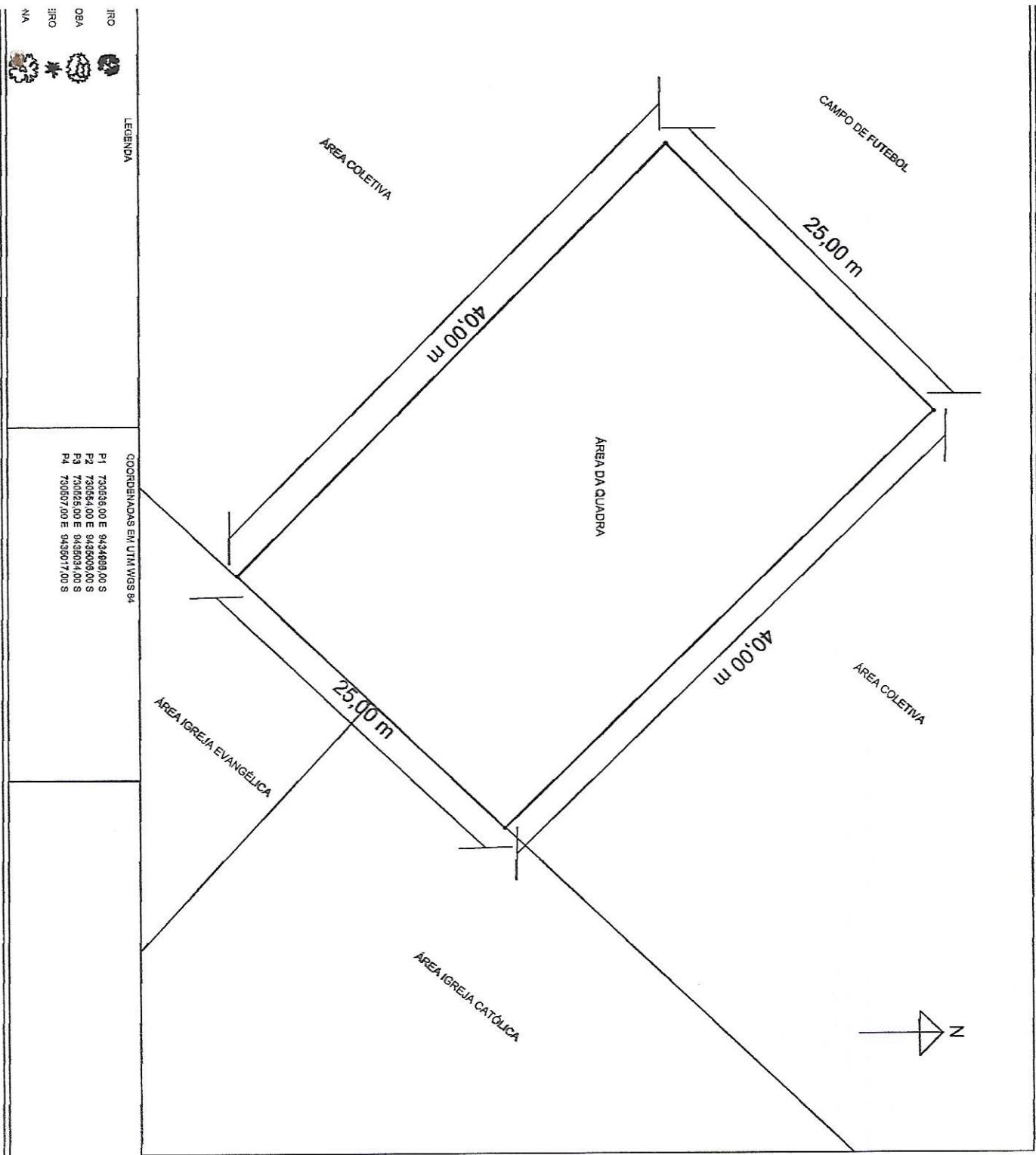
### **8. Verificação Final da Obra.**

A obra deverá ser executada no período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Porto do Mangue/RN, 30 de junho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Victor Araújo Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 000955-6





## **LOCALIZAÇÃO ÁREA DA QUADRADA**

**PLANTA GEOREFERENCIADA DA ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA**  
**ENDEREÇO:** PA-FRANALDO DO MEL, AGROVILA CARAJAS NO MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA DO MANGUE-RN  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO MANGUE-RN  
**ÁREA TOTAL:** 1.000 M<sup>2</sup>  
**ÁREA TOTAL:** 0,100 Ha  
**PERÍMETRO:** 130 M  
**DATA:** MARÇO DE 2017

Victor Armando Barbosa Ferreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO

Termo Judiciário da Comarca de Assú  
CNPJ: 11.485.704/0001-18

CARTÓRIO ÚNICO DE PORTO DO MANGUE

Rua Joca de Melo, 93, – Centro – CEP: 59.668-000

Fone: 084 98702-3363

Email: cartorioportodomangue@outlook.com

Allison Fontes Duarte

Tabelião Oficial em Exercício

REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO DE PORTO  
DO MANGUE – RN

Registrado no livro 2, sob o nº R-129

Matricula nº 129. **OBSERVAÇÕES:** Referente a  
DESMEMBRAMENTO NA MATRICULA N° 11, NOS  
TERMOS DO OFICIO N°36/INCRA/SR-19/G -  
AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO PA CARAJÁS E  
ABERTURA DE MATRICULA N° 129.

Porto do Mangue/RN, 29 de outubro de 2020.

O Oficial Júlia Eloisa Rodrigues  
de Almeida Germano, Tabeliã Substituta.

ABERTURA DE MATRICULA: EMOLUMENTOS: Cartório R\$ 80,78; GUIA DE  
RECOLHIMENTO DE FDJ: Nº. 7000003907402, R\$ 21,26 - GUIA DE  
RECOLHIMENTO DE FRMP: Nº. 0000001898922, R\$ 3,57 - FCRCPN: R\$ 8,07 –  
PGE/RN R\$ 0,82 - ISS R\$ 4,04 - Total: R\$ 118,54. SELO Nº  
RN202001310110001420LIU.

DESMEMBRAMENTO: EMOLUMENTOS: Cartório R\$ 143,12; GUIA DE  
RECOLHIMENTO DE FDJ: Nº. 7000003907449, R\$ 38,26 - GUIA DE  
RECOLHIMENTO DE FRMP: Nº. 0000001898961, R\$ 3,57 - FCRCPN: R\$ 14,31  
– PGE/RN R\$ 0,82 - ISS R\$ 7,16 - Total: R\$ 207,23. SELO Nº  
RN202001310110001418AJQ.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

RN202001310110001420LIU

Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

RN202001310110001418AJQ

Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>



AA000125442



**Relatório fotográfico para uso do CONVENENTE**  
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO	Nº SICONV (Convênio)	TOMADOR	Data visita técnica
1063385-77/2019	890358	MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE	12/06/2020

Empreendimento (nome/apelido) Construção de uma Quadra Descoberta	Localidade/Endereço PA CARAJÁS
--	-----------------------------------

Objeto do CONTRATO (INCLUINDO O NOME DAS RUAS) Construção de uma Quadra Descoberta no Município de Porto do Mangue/RN
--

**2 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO**

- 2.1 Foi utilizada a planta de localização da intervenção que está presente na Plataforma+Brasil?.....SIM  X  
NÃO
- 2.2 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)? .....SIM  X  
NÃO
- 2.3 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento? .....SIM  X  
NÃO
- 2.4 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)? .....SIM  X  
NÃO
- 2.5 Existe algum aspecto visual que pode gerar impacto no aumento de custos?.....SIM  X  
NÃO  X
- 2.6 A solução de drenagem proposta em projeto em comparação a área, é visualmente adequada?.....SIM  X  
NÃO
- 2.7 As Ruas vistoriadas SÃO LIVRES de barreiras arquitônicas que possam impactar na funcionalidade do projeto? Em especial para existência de POSTES, ÁRVORES e/OU CALÇADAS executadas no alinhamento das calçadas projetadas? .....SIM  X  
NÃO   
(PREENCHER O ITEM 2.7 PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)

Comentários

--

**DATA E ASSINATURA**

Porto do Mangue, 12 de Junho de 2020

Local e data:

**Victor Arabi Barbosa Peres**

Engenheiro Civil

Profissional responsável

Nome: Victor Arabi Barbosa Peres

CREA/CAU: 211600055-6

Nome: Victor Arabi Barbosa Peres

CREA/CAU: 211600055-6

A digitalização deve ser feita após a Assinatura.

**Relatório fotográfico/GPS**  
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Nº SIAPF / SIIGF 1063385-77/2019	Nº SICONV (Convênio) 890358	GIGOV	Data visita técnica 12/06/2020
Empreendimento (nome/apelido) Construção de uma Quadra Descoberta		Localidade/Endereço PA CARAJÁS	

**2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Latitude (N/S) 9434988,00 S	Longitude (E/W) 730536,00 E	Ponto de tomada
9435006,00 S	730554,00 E	



TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO A QUADRA  
9434988,00 S; 730536,00 E

TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO A QUADRA  
9435006,00 S; 730554,00 E

**3 DATA E ASSINATURA**

Porto do Mangue, 12 de Junho de 2020

Locatário:

*Victor Arabi Barbosa Peres*

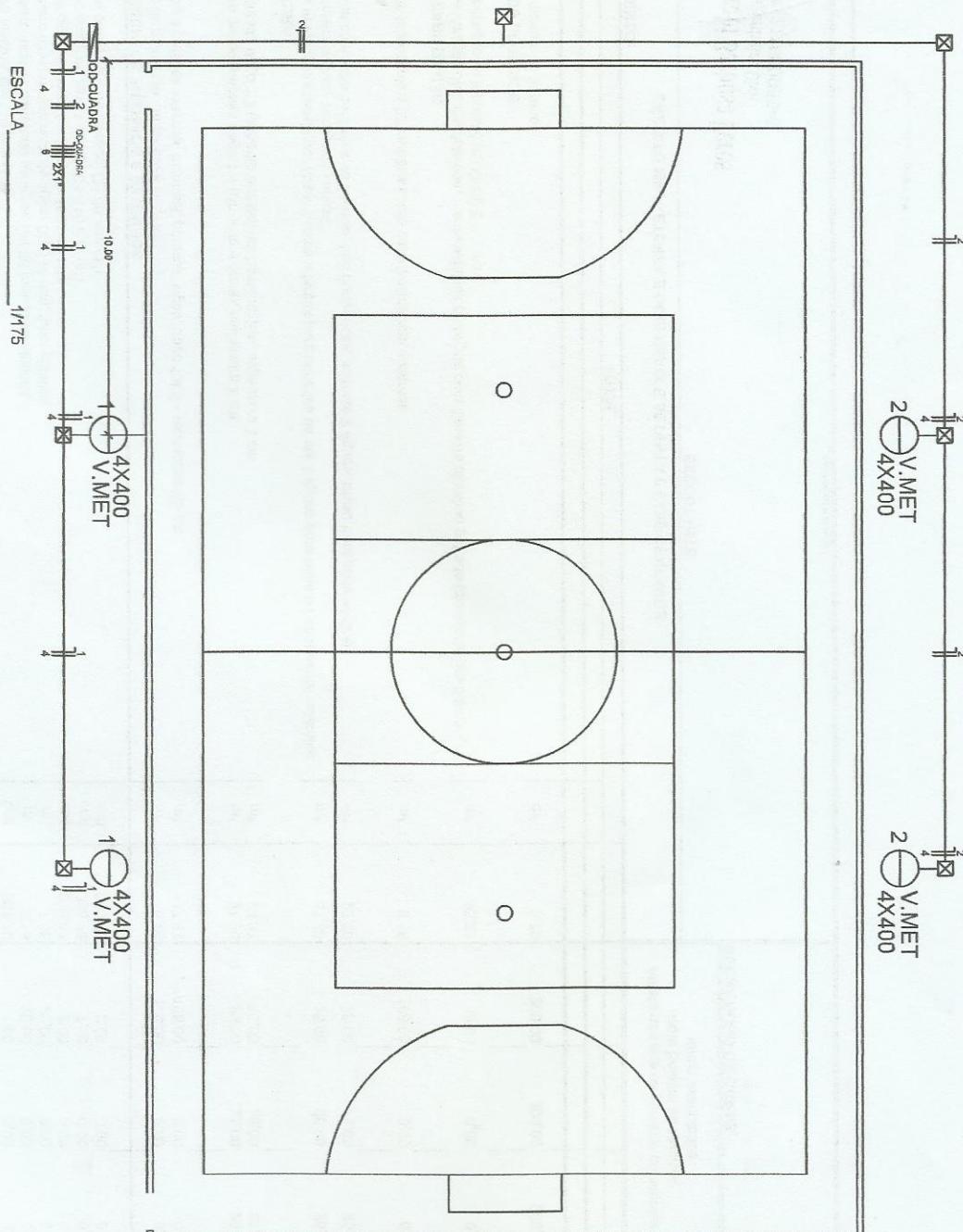
Engenheiro Civil

CREA: 211600055-6

Profissional responsável

Nome: Victor Arabi Barbosa Peres

CREA/CAU: 211600055-6

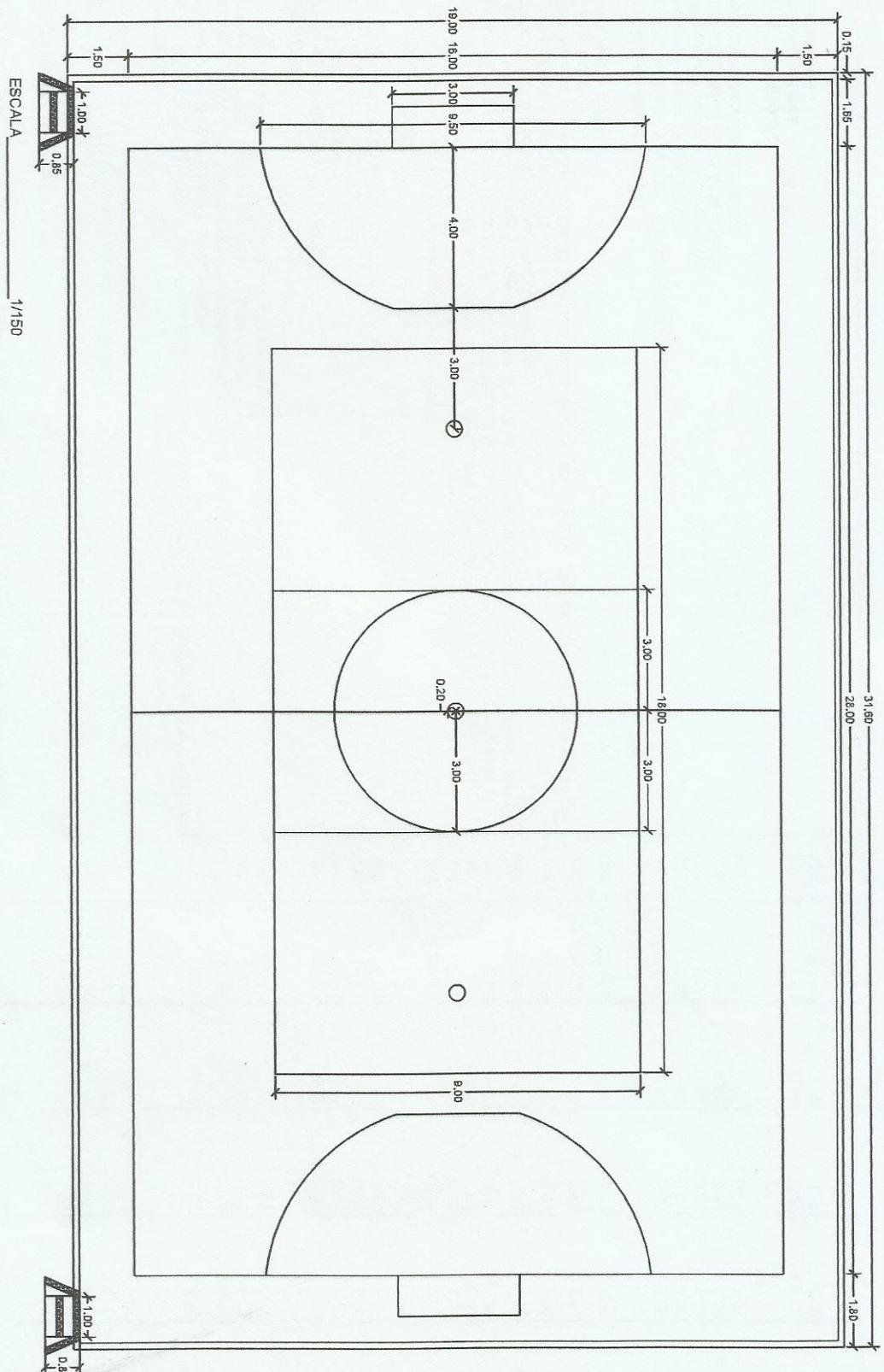


ESCALA \_\_\_\_\_ 1175

110

**Victor Araújo Barbosa Pires**  
Engenheiro Civil





ESCALA

1/150

**Victor Arabi Barbosa Peres**  
Engenheiro Civil  
CREA 21600055-6

Resumo

## ANEXO I

### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRÍÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X	s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X	s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desniveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, inicio e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui			X	n	s	s	6.3.2	

  
**Victor Arabi Barbosa Petes**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 211600055-6

		piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?						
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		X	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		X	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?		X	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	X		s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		X	n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		X	s	s	s	6.13.1	

Victor Arabi Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA:21AG00055-6

RAMPAS E ESCADAS

23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5	
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X	s	s	s	6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são continuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas			X	n	s	s	6.9	

  
 Victor Arabi Barbosa Peres  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 211600055-6



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

COMPLEMENTAR à  
RN20190306781

**1. Responsável Técnico**

VICTOR ARABI BARBOSA PERES

Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2116000556

Registro: 2116000556RN

Empresa contratada: J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0200000594-RN

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

CPF/CNPJ: 01.612.371/0001-97

RUA Joca de Melo

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO DO MANGUE

UF: RN

CEP: 59668000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NÃO SE APlica

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA PROJETADA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CARAJÁS

Cidade: PORTO DO MANGUE

UF: RN

CEP: 59668000

Data de Início: 02/01/2020

Previsão de término: 04/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: undefined

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

CPF/CNPJ: 01.612.371/0001-97

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,70

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,70

m2

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,70

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART COMPLEMENTAR DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE UMA QUADRA DESCOBERTA COM 600,40 M2, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO CARAJÁS, PORTO DO MANGUE/RN

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

CREA: 211600055-6

Engenheiro Civil

Victor Arabi Barbosa Peres

Engenheiro Civil

CREA: 211600055-6

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Victor Arabi Barbosa Peres - CPF: 098.337.184-93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - CNPJ:

01.612.371/0001-97

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2CY2x  
Impresso em: 08/06/2020 às 12:45:30 por: , ip: 189.40.103.154



**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**N.º 2020-150060/TEC/DL-0067**

<b>DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
<b>Empreendedor</b>	MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE
<b>CNPJ</b>	01.612.371/0001-97
<b>Endereço do Empreendimento</b>	Projeto de Assentamento Carajás, Porto do Mangue/RN.
<b>Tipo de atividade</b>	Empreendimentos de urbanização (Construção de Quadra descoberta no Projeto de Assentamento Carajás )
<b>Porte</b>	Sem Porte
<b>Potencial poluidor</b>	Pequeno
<b>Critérios</b>	<b>Área do projeto:</b> 0,06 ha
<b>Coordenadas geográficas</b>	X:730.536 mE Y:9.434.988 mS, UTM, Zona 24M, Datum SIRGAS 2000.

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

**Recomendações:**

1. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

2. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

3. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 17 de Março de 2020.



Serviço Público Federal  
Casa Civil da Presidência da República  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra  
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte – (SR-19) RN  
Rua Potengi – 612 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.020 – 030  
Fone: (84) 4006 – 2136 – [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)

Ofício nº356/INCRA/SR-19/G

Natal/RN, 08 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor,  
Prefeito Hipoliton Sael Holanda Melo  
Prefeitura Municipal de Porto do Mangue  
Rua Joca de Melo s/n – Centro  
59.668– 000 – Porto do Mangue– RN

**Assunto: Autorização para construção de quadra poliesportiva descoberta no PA Carajás**

Senhor Prefeito,

1. O Ofício Nº060/2017-GC, expedido neste 08 de maio de 2017, /2017, solicita autorização para construção de quadra poliesportiva aberta em convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Projeto de Assentamento Carajás, sob jurisdição desta Superintendência, no município de Porto do Mangue/RN.

2. Autorizo a construção e científico que o presente ato apenas AUTORIZA a construção e funcionamento na área indicada, não havendo emissão de títulos definitivos, conforme dispõe a legislação pertinente. Deverão os responsáveis pela execução do projeto, quando da efetivação da obra, obedecer aos parâmetros legais, normativos e técnicos que regem a matéria, inclusive quanto à emissão de ART, licenciamento ambiental, sendo a construção da obra e eventuais danos dela decorrentes sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos gastos ordinários de sua manutenção e funcionamento.

3. Comunico que a documentação anexa enviada a esta Autarquia, nesta data, será objeto de formalização de processo, conforme determina a Norma de Execução/Incra/Nº033/2003.

Respeitosamente,

JSÉ LEONARDO GUEDES BEZERRA  
Superintendente Regional (SR-19) RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE  
**GABINETE CIVIL**

**OFÍCIO N° 060/2017-GC**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO.**

**Exmº. Sr.**

**JOSÉ LEONARDO GUEDES BEZERRA**  
**DD. SUPERINTENDENTE DO INCRA/RN.**  
**Natal – RN.**

**Senhor Superintendente,**

Sirvo-me do presente para informar que por ocasião do ofício nº 045/2017-GC, o qual solicita ao governo do estado o convênio para construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Projeto de Assentamento Carajás no município de Porto do Mangue, apresento os seguintes documentos, conforme anexo, para liberação da área da construção:

- 1. Ofício nº 045/2017-GC;**
- 2. Comprovante de inscrição cadastral no CNPJ;**
- 3. Ata extraordinária para construção da quadra de esportes em Vila Carajás;**
- 4. Diploma eleitoral, RG, CPF, Ata de Posse, Termo de Posse e Comprovante de residência;**

Rua Joca de Melo, S/N, Centro, Porto do Mangue/RN  
Telefone: (84) 3526-0045/3526-0046, CEP: 59.668-000  
CNPJº 01.612.371/0001-97

- 5. Planta georeferenciada da área da quadra poliesportiva;**
- 6. Mapa com todas as comunidades;**
- 7. Projeto elétrico da referida quadra;**
- 8. Planta baixa;**
- 9. Corte AA e corte BB e detalhe de Alambrado e cinta;**
- 10. Detalhes do Projeto.**

Por fim, informo que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Hipoliton Sael Holanda Melo**  
Prefeito

Porto do Mangue-RN, 08 de maio de 2017.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE PONTO DO MARCOS  
PA = PLANTAO DO MEL - TOCANTINS / CEARÁ,

23

ATA DE REUNIÃO EXTRA-ORDINARIA DO PA-PLANTAO DO MEL  
VILA TOCANTINS / CEARÁS / PONTO DO MARCOS, R.N.

Das vinte e duas duas da noite de noveembro de  
dois mil e quinze, às nove horas e trinta mu-  
nutos na Vila Pequena o Senhor Secretário  
de esporte festejou de grande alegria junto  
a alguns moradores da comunidade ceira  
citação, furtivamente a associação plantão  
do mel, em nome municipal esteve reunida  
para solicitar um terreno para construção  
de uma quadra de esporte, para o bem  
e desenvolvimento esportivo da comunidade.  
Depois da expõr o intençao da construção  
da mesma os moradores e idealizadores  
foram de acordo fazendo cotação de uma  
área de 30x50 metros, ficando no bairro do  
colégio Dom Bosco onde consta as assinaturas  
no fundo da presente na página anexa consta  
as assinatura assinatura, nem mais nada  
a falar, eu, Djalma Lopes da silva  
o presente atá assinado por mim e  
pelo Presidente Venâncio de Oliveira Braga.

Catilhei Vente da Silva (Secretário)  
Maecir de Alencar Braga (Presidente)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

---

**1. OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo verificar aspectos da área de localização, nesta data, a fim de dirimir quaisquer futuras dúvidas, que eventualmente possam advir.

**2. SOLICITANTE/PROPRIETARIO:** Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN.

**3. LOCALIZAÇÃO**

O terreno objeto do presente Memorial está localizado no Projeto do Mel, Agrovila Carajás, s/n, Zona Rural de Porto do Mangue/RN.

**4. CARACTERISTICA DO TERRENO (Memorial Descritivo)**

Terreno com área livre de dimensões considerada, onde será construído uma quadra descoberta sem arquibancada e vestiários.

**1.1 Formato – Regular**

**1.2 Limites e Confrontantes**

**1.2.1 Norte:** 40 m da área Coletiva do Assentamento.

- Coordenadas: P<sub>2</sub> - 730554.00 E; 9435006.00 S e P<sub>3</sub> - 730525.00 E; 9435034.00 S.

**1.2.2 Sul:** 40 m da área Coletiva do Assentamento.

- Coordenadas: P<sub>1</sub> - 730536,00 E; 9434988.00 S e P<sub>4</sub> - 730507.00E; 9435017.00 S

**1.2.3 Leste:** 25 m da área Igreja Católica.

- Coordenadas: P<sub>1</sub> - 730536,00 E; 9434988.00 S e P<sub>2</sub> - 730554.00 E; 9435006.00 S



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**1.2.4 Oeste:** 25 m da área do Campo de Futebol

- Coordenadas: P<sub>3</sub> - 730525.00 E; 9435034.00 S e P<sub>4</sub> - 730507.00 E; 9435017.00 S.

**1.3 Área do Terreno** – 600,40 m<sup>2</sup>

**1.4 Perímetro** – 101,20 m

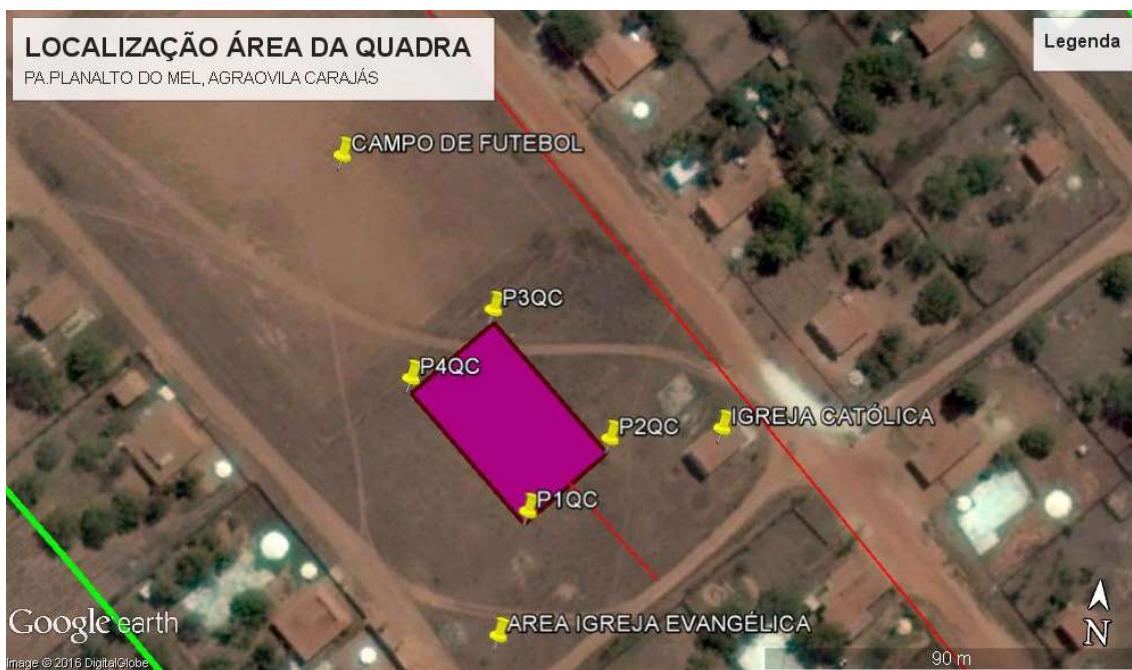
**1.5 Taxa de Ocupação** – 0,00%

**1.6 Topografia** – Plana

**1.7 Solo** – Misto (Arenoso)

**1.8 Padrão da Construção** – Área não edificada

**5. LOCALIZAÇÃO E RELATORIOS FOTOGRAFICOS**



**Foto 01 – Localização da área para Construção da Quadra**

---

*MEMORIAL DESCRIPTIVO – AREA DE LOCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA – PROJETO DE ASSENTAMENTO – PLANALTO MEL – AGROVILA CARAJÁS – PORTO DO MANGUE/RN.*

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº --  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220701/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....**

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no ..... sediado(a) na ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) do .....tendo em vista o que consta no Processo nº 220701/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para construção de uma quadra descoberta no município de Porto do Mangue - RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto do Mangue para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PORTO DO MANGUE/RN,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

--

**CNPJ N° --**  
**FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_